



PROCESSO Nº 3.188/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ATA Nº 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos 27/03/2023 (vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três), às 14h:00 (quatorze horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 002 da sessão realizada nesta mesma data, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 1.838/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07/02/2022 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Presidente, o Sr. Luiz Fernando Silva Costa Campos e o membro, Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, para examinar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos ao certame em questão, havendo por objeto a contratação de empresa especializada para A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de engenharia especializada em Cartografia, Aerofotogrametria e Geoprocessamento para produção das atividades estabelecidas pelo Termo de Referência que integra o instrumento convocatório, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceram para continuidade dos trabalhos as seguintes empresas e seus representantes:

1. A empresa Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.748.599/0001-58, representada pela Sra. Chana Berçot de Araujo;
2. A empresa Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.473/0001-66, representada pelo Sr. Dirceu Alves de Souza;

Como ato inaugural à sessão, o Sr. Presidente apresentou aos presentes os envelopes contendo a documentação de propostas técnicas e propostas de preços relacionados ao procedimento licitatório em questão, os quais encontravam-se devidamente lacrados e rubricados, da forma como foram entregues na sessão anterior. Todos os presentes concordam com a plena inviolabilidade do invólucro.

Progredindo, conforme o narrado na ata de nº 002, o Sr. Presidente informou aos presentes quanto à presença do Sr. Rodrigo Viana Silva, matriculado junto à municipalidade sob o nº 6.251, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e integrante da Comissão Técnica de Avaliação de Licitantes, sendo este o responsável pela avaliação dos documentos de habilitação que dizem respeito à comprovação de capacidade técnica das licitantes.

Imediatamente após, o Sr. Presidente submeteu a documentação apresentada pela empresa Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda. à análise técnica do Sr. Rodrigo Viana, pelo que concomitantemente passou a avaliar os documentos entregues pela empresa Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda.

Da análise documental realizada pelo Técnico responsável, o Sr. Rodrigo Viana, este manifestou-se pelo atendimento dos critérios técnicos necessários à participação no certame pela empresa Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda., pelo que a CPL, acompanhando o opinamento técnico, decidiu pela habilitação da empresa.



PROCESSO Nº 3.188/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ATA Nº 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Por seu turno, a CPL deliberou pela aceitação da manifestação proferida pelo Departamento de Tributação do Município de Araguari no sentido de atestar que a Certidão Negativa de Débitos Municipais apresentada pela empresa Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda. contempla os débitos eventualmente inscritos em dívida ativa, razão pela qual, igualmente, a empresa foi considerada habilitada no procedimento licitatório.

Proferido o resultado quanto à fase de habilitação, o Sr. Presidente concedeu vistas às licitantes presentes quanto a documentação de habilitação já apresentada à Comissão para sua análise pessoal.

Durante a análise documental, pela empresa Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda. foram solicitados os seguintes registros:

“No que diz respeito ao atestado de capacidade técnica que versa sobre a capacitação da empresa Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda. em relação ao serviço realizado junto à Prefeitura Municipal de Major Gercino que foi contratado mediante licitação de nº 034/2022 gerando a ata de nº 015/2022 com data de 05/07/2022, que ainda encontra-se em aberto junto ao sistema da Prefeitura sem qualquer liquidação ou pagamento efetuado para o aludido objeto, em diligência feita por este licitante, consta junto à Prefeitura a ausência da entrega do aludido serviço ora demonstrado como concluído. Em tempo, cumpre ressaltar que a ART anexada junto ao Processo não possui a assinatura do tomador do serviço, o que, para fins de demonstração de execução do objeto, é nula de pleno direito, ainda que tenha sido vinculado um atestado por parte do Concorrente dizendo que o serviço foi entregue integralmente. Cabe destacar ainda que o Edital é explícito ao dizer que, não pode e não deverá ser utilizado experiência ou atestados de serviços ainda em andamento. Isto posto, o atestado de capacidade técnica indica não atenderia os pressupostos esperados do presente certame.”

“Na sequência, foi identificado que o rol de técnicos arquivados na documentação de habilitação, a saber, quatro profissionais, não condiz com a qualificação necessária para a execução do objeto da licitação, uma vez que não está previsto a demanda de Engenheiros Florestais e Engenheiros Sanitaristas. Ademais, não foram anexados a comprovação das responsabilidades técnicas de execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, na forma do Termo de Referência.”

“Dentre os itens que compõem o objeto desta licitação, não restaram demonstrados os atestados de capacidade técnica: a elaboração de planta genérica de valores; o mapeamento georreferenciado; arquitetura de fluxos de informações, validação do cadastro imobiliário municipal; Cadastramento e Recadastramento Imobiliário; rede de referência topográfica - apoio de campo; Treinamento dos usuários para utilização do SIG; Vetorização de Quadras, Lotes, Áreas Construídas.”

“Também não restou demonstrado que a empresa realizou os itens elencados anteriormente por meio de outros profissionais, o que inabilitaria a própria empresa na demonstração de capacidade técnica de executar o objeto ora licitado. No tocante aos atestados de capacidade técnica vinculados na habilitação, a maioria versa sobre a regularização fundiária rural, o que demonstra a opção da empresa na utilização de drones e aeronaves não tripuladas, uma vez que para este ramo de atividade não existe qualquer objeção no emprego destes. Ademais, cumpre ressaltar que o edital optou pela utilização de equipamento aerofotogramétrico transportado com câmera de grande ocular, equipamento este que não consta averbado junto à documentação como estando disponível ao



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PROCESSO Nº 3.188/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ATA Nº 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

licitante Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda. Por fim, cumpre ressaltar que não houve objeção dentro do prazo regulamentar de impugnação do edital em epígrafe quanto à exigência ao uso de câmeras de grande formato, restando o tema prescrito para qualquer impugnação posterior."

Encerrada a análise documental pelos licitantes presentes, estes foram questionados quanto a se teriam interesse quanto à apresentação de recurso administrativo contra o resultado da etapa habilitatória, o que foi manifestado de forma positiva pelos representantes das empresas Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda. e Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda., pelo que o primeiro motivou sua pretensão pelos fatos registrados anteriormente, ao passo que o segundo optou por não motivar a sua pretensão recursal.

Considerando a pretensão recursal da participante, o presidente informa que o prazo para fazê-lo será de 5 (cinco) dias úteis, o qual fora aberto na presente data e vigorará entre os dias 28/03/2023 a 03/04/2023, ao passo que o prazo igual para contrarrazões correrá entre os dias 04/04/2023 a 11/04/2023. Foi informado aos presentes e fica registrado que, na eventualidade de não apresentação de Recursos Administrativos, dispensar-se-á o prazo ofertado para contrarrazões, face ser inócuo.

O Presidente informou aos presentes e deixa registrado que os Recursos Administrativos eventualmente apresentados poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br, preferencialmente, ou fisicamente, através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ. Em ambos os casos, será aceita apenas a documentação enviada/apresentada em dias úteis, das 08:00h às 17:00h, enquanto vigorarem os prazos estabelecidos. Em seguida, informou que toda a eventual documentação de cunho recursal será publicada no portal da transparência do Município, incluindo suas decisões e a convocação para retomada dos trabalhos, pelo que recomenda a todos que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Por fim, o Sr. Presidente solicitou aos presentes que checassem o lacramento dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados pelas licitantes participantes, os quais permanecerão sob posse da Comissão. Todos os presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros em questão.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pela Licitante presente.

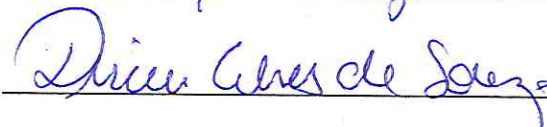

LUIZ FERNANDO CAMPOS
PRESIDENTE


RENAN M. RAPOSO DA SILVA
MEMBRO

Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda.


Chana Berçot de Araujo

Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda.


Dinei Alves de Souza